



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.121

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, BENS MÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM (CCI) E AO 197º GRUPO DE ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM (CCI) E AO 197º GRUPO DE ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS** pessoas jurídicas de direito privado, de caráter filantrópico, inscritas no CNPJ sob nº 51.298.024/0001-00 e 05.150.820/0001-83, respectivamente, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, os bens móveis abaixo relacionados, constantes do patrimônio público municipal:

I - ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM (CCI):

Quantidade	BP nº	Descrição do Bem	Valor Unitário R\$
01	04337	Armário de aço	110,00
01	10404	Armário de aço	110,00
01	15394	Armário de aço	110,00
01	15395	Armário de aço	110,00

II - ao 197º GRUPO DE ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS:

Quantidade	BP nº	Descrição do Bem	Valor Unitário R\$
01	16616	Bebedouro galão	105,00
01	16562	Cadeira de escritório com roda	115,00
01	16561	Cadeira de escritório com roda	115,00
01	16556	Cadeira de escritório com roda	115,00
01	16563	Cadeira de escritório com roda	115,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Quantidade	BP nº	Descrição do Bem	Valor Unitário R\$
01	16569	Cadeira de escritório com roda	115,00
01	17147	Cadeira de escritório com roda	115,00
01	26042	Escada de ferro branca	126,00
01	385368	Cadeira plástica branca	14,20
01	385369	Cadeira plástica branca	14,20
01	385370	Cadeira plástica branca	14,20
01	366033	Cadeira plástica branca	14,20
01	366034	Cadeira plástica branca	14,20
01	366035	Cadeira plástica branca	14,20
01	365022	Cadeira plástica branca	14,20
01	120060	Cadeira plástica branca	14,20
01	120061	Cadeira plástica branca	14,20
01	120062	Cadeira plástica branca	14,20
01	120063	Cadeira plástica branca	14,20
01	120064	Cadeira plástica branca	14,20
01	120065	Cadeira plástica branca	14,20
01	120066	Cadeira plástica branca	14,20
01	31845	Bebedouro bege em ferro	105,00
01	27996	Bebedouro inox	410,00
01	29751	Bebedouro inox	410,00
01	24146	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	24147	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	24149	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22714	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	24093	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22715	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22707	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22356	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22355	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22702	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22699	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22350	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22329	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22324	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22323	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	22321	Cadeira de escritório sem roda	56,00
01	11803	Freezer branco	200,00
01	03709	Fogão industrial	210,00
01	379895	Arquivo verde	140,00
01	01902	Mesa de aço inox escritório	84,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Quantidade	BP nº	Descrição do Bem	Valor Unitário R\$
01	05534	Balança para adulto	392,00
01	18693	Arquivo pequeno verde	374,50
01	16486	Armário com divisória colméia	126,00
01	29991	Armário de 2 portas de ferro	110,60
01	18759	Armário de 2 portas de ferro	110,60
01	377429	Estante inox	159,18
01	377430	Estante inox	159,18
01	01260	Armário de medicação pequeno	126,00

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação junto ao patrimônio público municipal dos bens objetos desta Lei e a extração do ativo permanente da Prefeitura de Mogi Mirim dos valores dos bens doados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de junho de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 73/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.121

FOI PUBLICADA EM FOLHA OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL) O Popular

EM SUA EDIÇÃO DE 18 / 06 / 11

MOGI MIRIM, 20 / 06 / 11


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação